



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/11**

**Objeto:** Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, na Residência Oficial, no Complexo Avançado, no Centro de Informações-0800 (Setor Comercial Sul), nos depósitos do SIA, no Centro de Transmissão no Colorado e nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

**Valor Total Estimado:** R\$ 514.790,00 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa reais)

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>

**UASG: 10001**

Data e horário	Procedimento
12/8/2011	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.gov.br">www.camara.gov.br</a> .  - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
25/8/2011 às 9h30	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br)

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

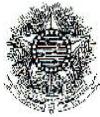
---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	14

<b>Anexos.....</b>	<b>Página</b>
1. TERMO DE REFERÊNCIA E CADerno DE ESPECIFICAÇÕES.....	15
2. DA CONTRATAÇÃO .....	27
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	31
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	35
5. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	41
6. MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	50
7. TERMO DE CONCiliação .....	52
8. MINUTA DO CONTRATO .....	57



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.126.521/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, na Residência Oficial, no Complexo Avançado, na Ouvidoria (Setor Comercial Sul), nos depósitos do SIA, no Centro de Transmissão no Colorado e nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. A indicação de marca e, se for o caso, modelo, deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmendo a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 4 e deverá consignar todos os custos e todas as despesas para a prestação do serviço, inclusive com Taxa de BDI, na forma constante do Títulos I, II, III e IV do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 4.

9.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada consignando os valores em planilhas, que informarão os custos incorridos para a formação do preço do metro quadrado ofertado na Planilha Sintética de Preços – Título I do citado Anexo.

9.1.3. A licitante deverá apresentar a Lista dos Insumos a serem utilizados na forma do disposto no Título II, Anexo n. 4, informando a marca ou descrição do produto/equipamento para aprovação do órgão responsável, sendo que os materiais e quantitativos indicados na planilha deverão estar de acordo com a previsão da Contratada.



9.1.4. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão explicitar o preço por unidade dos diversos tipos de serviços a serem prestados ( $m^2$ ), bem como a informação dos custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, administração, na forma do Detalhamento da Composição dos custos – Título III, Anexo n. 4.

9.1.5. As licitantes deverão apresentar proposta com preços suficientes para a realização de todos os serviços solicitados, uma vez que os quantitativos apresentados para a execução dos serviços são aproximados.

9.1.6. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

9.1.7. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.7.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

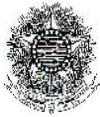
9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas e aos laudos técnicos dos produtos, com as exigências do Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

10.4.1. atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante prestado, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de pintura, em área de, no mínimo, 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados).

10.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do atestado, com a descrição do nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro,



apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## 12. DO ENCaminhAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados, se indispensável.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Cópias de documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

## 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### TERMO DE REFERÊNCIA E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

---

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

---

O serviço a ser contratado é de extrema importância para que se mantenham revitalizadas as áreas de acesso público e restrito na Câmara dos Deputados, além de evitar o atraso no cronograma de reformas dos gabinetes parlamentares.

---

#### 2.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
<b>GRUPO ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, RESIDÊNCIA OFICIAL, COMPLEXO AVANÇADO, OUVIDORIA (SCS), DEPÓSITOS DO SIA E CENTRO DE TRANSMISSÃO NO COLORADO</b>	
<b>ITEM 1</b>	<b>PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA SOBRE TETOS</b>
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CORAL/CORALAR LÁTEX; SHERWIM WILLIAMS/METALATEX. APLICAÇÃO: sobre laje rebocada ou gesso em superfícies já pintadas; tipo "A". COR(ES):branco neve. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 30000
<b>ITEM 2</b>	<b>PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CORAL/CORALAR LÁTEX; SHERWIM WILLIAMS/METALATEX. APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria em superfícies já pintadas; tipo "B". COR(ES):branco gelo. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 20000
<b>ITEM 3</b>	<b>PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES COM EMASSAMENTO</b>
	APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria recém rebocadas; tipo "D". COR(ES):branco gelo. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 4000
<b>ITEM 4</b>	<b>PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES OU PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS EXTERNAS DE DIFÍCIL ACESSO</b>
	APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria ou piso de concreto em superfícies já pintadas, em locais externos e de difícil acesso, com uso de grandes andaimes e outros equipamentos de segurança e trabalho (exemplo: cúpula do Plenário); tipo "G". COR(ES):branco gelo. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 1000
<b>ITEM 5</b>	<b>PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES</b>
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CORAL/CORALAR LÁTEX; SHERWIM WILLIAMS/METALATEX. APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria em superfícies já pintadas ou não, com aplicação de massa PVA ou acrílica, conforme indicação; tipo "J". COR(ES):a ser definida. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 3000



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
<b>ITEM 6</b>	<b>PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE TETOS</b>  APLICAÇÃO: sobre laje rebocada ou gesso em superfícies novas, com aplicação de massa PVA ou acrílica, conforme indicação; tipo "I". COR(ES):branco neve. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 1500
<b>ITEM 7</b>	<b>PINTURA COM TINTA ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS</b>  APLICAÇÃO: esquadrias metálicas (portas, portões, grades, venezianas e outros); tipo "C". COR(ES):cinza escuro (grafite). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 5000
<b>ITEM 8</b>	<b>PINTURA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS</b>  MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CORAL/CORALAR LÁTEX; SHERWIM WILLIAMS/METALATEX. APLICAÇÃO: faixas no piso, sobre asfalto ou concreto, para demarcação e confecção de letras e/ou números de indicação/sinalização, conforme indicação tipo H. COR(ES):branca, amarela e/ou especificada(s) pelo DETRAN. Unidade: METRO Quantidade: 15000

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DE LAUDOS TÉCNICOS

---

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra das tintas e de laudo técnico do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra e do laudo técnico será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

- 4.1.2. O local de entrega será comunicado por meio do sistema.
- 4.1.3. O laudo técnico deve conter conclusões sobre a aceitabilidade dos produtos que consigne a aprovação das tintas com base em dados objetivos do seu desempenho, conforme quesitos listados no item 6.1 deste Anexo.
- 4.1.3.1. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante.
- 4.1.4. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.
- 4.1.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.
- 4.1.5.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 4.1.6. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.
- 4.1.6.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 4.1.7. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) no(s) prazo(s) indicado(s) neste item.
- 4.1.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra e laudo apresentados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

---

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Serviço de Obras do DETEC, por meio do telefone (61) 3216-4160.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.



---

## 6. DAS MARCAS

---

6.1. As marcas de referência refletem a especificação das características mínimas de desempenho indispensáveis para a aceitação do produto, conforme abaixo:

- a) **Estabilidade** – A tinta não deve apresentar formação de pele, coagulação, sujeira, odor desagradável nem sedimentação dura no momento da abertura da embalagem. Admite-se ocorrência de leve separação do veículo e pigmento e de sedimentação, desde que a tinta se torne homogênea mediante agitação manual.
- b) **Aplicação e Aspecto** – A tinta deve permitir uma fácil aplicação e proporcionar nivelamento e alastramento que resulte numa película íntegra e uniforme, sem defeitos superficiais como escorramento, bolhas e marcas de pincel.
- c) **Rendimento** – é o volume de tinta necessário para pintar determinada área, numa espessura definida, expresso em m<sup>2</sup>/l.
- d) **Cobertura** – é a capacidade da tinta ocultar totalmente a superfície sobre a qual é aplicada. A tinta deve apresentar cobertura total com o menor número de demões ou a menor espessura de película seca depositada.
- e) **Lavabilidade** – é a capacidade da tinta de ser lavável, resistindo à ação de agentes químicos como detergentes e água sanitária. Não deve haver remoção da tinta quando submetida a tais situações.
- f) **Durabilidade** – é a capacidade da tinta resistir à ação das intempéries naturais, sem alteração ou deterioração das suas propriedades ao longo do tempo.

6.2. É possível a apresentação de tintas de outras marcas, reservando-se a Câmara dos Deputados o julgamento da adequação desses produtos mediante exame de amostras e laudos técnicos.

---

## 7.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

7.1. O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviço, em conformidade com o tipo e a quantidade de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pelo órgão responsável.

7.1.1. Para efeitos de cálculo do prazo de execução dos serviços, considerou-se a estimativa de realização dos serviços em 3m<sup>2</sup> por hora.

7.1.2. A contagem do prazo far-se-á a partir do recebimento da(s) autorização(ões) descrita(s) nos itens 7.5.2 e 7.5.3 deste Anexo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

7.2. Local de execução dos serviços: Edifício Principal, Anexos, Residência Oficial, Centro de Informações-0800, Depósito DEMAP (SIA), Centro de Transmissão de Rádio e TV e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados

7.3. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

7.3.1. A contratada deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da Câmara dos Deputados.

7.3.1.1. Aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos serviços deverão ser executados na forma do disposto neste subitem, de acordo com orientações do órgão responsável.

7.4. Da medição

7.4.1. Os critérios de medição são os de praxe do mercado de pintura de construção civil, publicados na última edição da revista "Construção Mercado", na coluna "Sistema de Medição de Praxe".

7.4.1.1. As medições deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) metro quadrado de superfície pintada, envernizada ou resinada:
  - a.1) tetos e paredes;
  - a.2) azulejos;
  - a.3) portas, portais e alizares;
  - a.4) piso em mármore.
- b) metro linear de superfície pintada:
  - b.1) rodapé de madeira;
  - b.2) demarcação de tráfego (será considerado metro linear para faixas e unitário para letras ou números com até 0,50 m (zero vírgula cinqüenta metros) na maior dimensão).
- c) metro quadrado de superfície pintada:
  - c.1) armários e estantes de madeira (todas as faces).
- d) metro quadrado do vão:
  - d.1) esquadrias metálicas (duas faces), nas demais dependências da Câmara dos Deputados.

7.5. Da execução dos serviços

7.5.1. Para execução dos serviços relativos ao objeto da licitação, a contratada deverá manter um contingente mínimo de pessoal, por tempo integral, nas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

dependências da Câmara dos Deputados, sendo 1 encarregado, 2 pintores e 2 ajudantes.

7.5.2. Os serviços serão prestados após a devida autorização e prestação das informações necessárias, consubstanciadas na **REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão responsável, conforme modelo constante do Anexo n. 6 deste Edital.

7.5.3. A contratada deverá:

7.5.3.1. estar apta a prestar os serviços, inclusive em casos de aumento na demanda ou alguma situação caracterizada como emergencial;

7.5.3.2. apresentar-se ao(s) órgão(s) responsável(eis) para, mediante visita ao local onde serão realizados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços.

7.5.3.2.1. Uma vez iniciada a atividade não poderá ser interrompida por iniciativa da contratada, sob qualquer pretexto, sendo considerada, a partir de então, como exata pela fiscalização a área atribuída para o serviço iniciado e também aceita como tal pela contratada.

7.5.3.2.1.1. A inobservância desse preceito não comportará reposição de custo de serviço reclamado pela contratada, posteriormente ao seu início, proveniente de defasagem de medição que porventura venha ser considerada.

7.5.3.3. manter a relação nominal a que se refere o item 1.5.1 do Anexo n. 2 atualizada.

7.5.4. Os serviços serão supervisionados pelo órgão responsável, devendo as dúvidas quanto às especificações dos serviços, controle de prazo e método a ser utilizado, serem dirimidas junto ao órgão.

7.5.5. Caberá à contratada a limpeza e remoção de respingos de tinta em superfície não destinada à pintura.

7.5.5.1. Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes do serviço.

7.5.5.2. Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços de pintura.

7.5.6. Caso a contratada encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito.

7.5.7. A contratada ficará obrigada a fornecer veículo para deslocamento dos funcionários e de materiais, sendo a cargo da contratada as despesas referentes ao devido serviço.



---

## 8. DO RECEBIMENTO

---

8.1. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação escrita da contratada, após o término dos serviços, conforme o disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

8.2.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

---

## 9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato, o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 19º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 10. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

---

### 10.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Somente serão aceitos produtos de pintura de marcas que atendam as características e especificações das marcas indicadas como referência, de sorte a se obter padronização das cores usadas nas diversas dependências da Câmara dos Deputados e da Residência Oficial do Presidente da Câmara dos Deputados;
- b) as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e preparadas com massa para o tipo de pintura a que se destinem;
- c) a eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;
- d) cada demão de massa somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado o intervalo indicado pelo fabricante entre as demãos;
- e) igual cuidado haverá entre demãos de tinta, observando-se o intervalo indicado pelo fabricante, após cada demão, aplicar no mínimo duas demãos de tinta ou quantas se fizerem necessárias, até atingir o perfeito recobrimento da superfície;
- f) serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (concreto aparente, granitos, vidros, ferragens, esquadrias, azulejos, etc.);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

- g) antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação do órgão responsável uma amostragem com as dimensões mínimas de 1,00m<sup>2</sup>, sobre a área a ser pintada com a tinta da tonalidade escolhida (quando couber);
- h) os elementos metálicos receberão tratamento anticorrosivo apropriado à base da tinta de acabamento, conforme orientação do fabricante;
- i) o resultado da pintura sobre qualquer elemento deve ser uma superfície homogênea, isenta de irregularidades e manchas de qualquer natureza, devendo ser utilizados todos os recursos necessários para obtenção deste resultado;
- j) deverão ser removidos antes da pintura, as cortinas, persianas, espelhos de interruptores e de tomadas e as luminárias. As teclas e as tomadas deverão ser protegidas com fitas adesivas apropriadas. Terminados os serviços de pintura, as cortinas e persianas deverão ser reinstaladas, os espelhos deverão ser lavados com água e sabão, sendo recolocados, imediatamente, pela contratada;
- k) a contratada deverá empregar cobertura apropriada para proteger dos respingos e da poeira de lixamento todo o mobiliário, os equipamentos, os eletrodomésticos, os revestimentos de piso e as obras de arte. A cobertura citada será de duas faces, isto é, a face inferior deverá ser de plástico flexível, impermeável e a superior será de feltro ou de outro tecido que absorva respingos de tinta. Para evitar o acesso de poeira pela parte inferior da cobertura, essa deverá ser lacrada com fita adesiva, de forma a proteger, com mais eficiência, o mobiliário, os equipamentos e os eletrodomésticos;
- l) a contratada deverá dispor de escadas, andaimes tubulares, balancins, cordas, e outros EPIs coletivos, e ainda, luvas, botas, cintos, capacetes, óculos, respirador, protetor auricular e outros EPIs individuais necessários ao desempenho com segurança das atividades que lhes forem atribuídas;
- m) quando houver suporte para aparelho de ar condicionado instalado nas esquadrias, tais suportes deverão receber a mesma pintura das esquadrias;
- n) a contratada deverá isolar as áreas de trabalho e instalar sinalizações de segurança a fim de evitar acidentes.

**10.2. PINTURA NO EDIFÍCIO PRINCIPAL, ANEXOS, RESIDÊNCIA OFICIAL, CENTRO DE INFORMAÇÕES – 0800, DEPÓSITO DEMAP, CENTRO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TV E COMPLEXO AVANÇADO.**

**10.2.1. Tinta Látex**

- I) Procedimentos:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

- a) superfícies novas, reboco fraco e áreas poeirentas: lixar toda a superfície e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa corrida P.V.A ou acrílica (a ser definido pela fiscalização) e efetuar lixamento para regularização da superfície;
- b) pinturas velhas ou que estejam descascando: raspar ou escovar e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida (quando necessário) aplicar massa corrida P.V.A ou acrílica (a ser definido pela fiscalização) e efetuar lixamento para regularização da superfície;
- c) superfícies pintadas ou seladas, em bom estado: lixar, eliminar o pó e manchas gordurosas;
- d) superfícies brilhantes, em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho.

**II) Dos serviços a serem executados:**

- a) pintura PVA sobre tetos, inclusive retoques (tipo “A”): aplicação: sobre laje rebocada ou gesso em superfícies já pintadas;
- b) pintura acrílica sobre paredes, inclusive retoques (tipo “B”): aplicação: em paredes de alvenaria em superfícies já pintadas;
- c) pintura acrílica sobre paredes com emassamento, inclusive retoques (tipo “D”): aplicação: em paredes de alvenaria recém rebocadas;
- d) pintura acrílica sobre paredes ou pisos de concreto em áreas externas de difícil acesso (tipo “G”): aplicação: em paredes de alvenaria ou piso de concreto em superfícies já pintadas, em locais externos e de difícil acesso, com uso de grandes andaimes e outros equipamentos de segurança e trabalho (exemplo: cúpula do Plenário);
- e) pintura acrílica sobre paredes, inclusive retoques (tipo “J”): aplicação: em paredes de alvenaria em superfícies já pintadas ou não, com aplicação de massa P.V.A ou acrílica, conforme indicação.

**III) Dos materiais a serem aplicados:**

- a) tinta látex PVA, marca de referência Coral (Coralar látex);
- b) tinta látex acrílica, marca de referência Sherwin Williams (Metalatex);
- c) fundo preparador de paredes, marca de referência Sherwin Williams;
- d) massa corrida P.V.A ou acrílica, marcas de referência Coral (Coral Dulux) ou Sherwin Williams (Metalatex).
- e) Pintura acrílica sobre tetos novos, cor a definir, inclusive retoques (**tipo “I”**): aplicação: tetos novos, em reboco ou gesso, sobre superfícies que ainda não



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

tenham recebido qualquer tipo de pintura, com aplicação de massa P.V.A ou acrílica, conforme indicação.

**IV) Dos materiais a serem aplicados**

- a) tinta látex PVA, marca de referência Coral (Coralar látex);
- b) tinta látex acrílica, marca de referência Sherwin Williams (Metalatex);
- c) fundo preparador de paredes, marca de referência Sherwin Williams;
- d) massa corrida P.V.A ou acrílica, marcas de referência Coral (Coral Dulux) ou Sherwin Williams (Metalatex).

**10.2.2. Tinta Esmalte**

**I) Procedimentos**

- a) Metal ferroso:

a.1) superfícies novas: remover ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.2) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.3) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

a.4) quando necessário, eventuais correções na peça deverão ser executadas com aplicação de massa plástica.

**II) Dos serviços a serem executados:**

- a) pintura sobre esquadrias metálicas (**tipo “C”**): aplicação: esquadrias metálicas (portas, portões, grades, venezianas e outros).

**III) Dos materiais a serem aplicados:**

- a) tinta esmalte sintética, marca de referência Coral (Coralit);
- b) fundo para metais ferrosos marca de referência Coral (Zarcoral);
- c) massa plástica.

**10.2.3. Tinta para Demarcação de tráfego**

**I) Procedimentos:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

- a) a superfície deverá ser limpa e varrida, ficando livre de poeira, graxa, óleo, ou qualquer outro produto químico que possa interferir na aplicação da pintura;
- b) as faixas, letras e/ou números serão executadas conforme orientação da fiscalização.

**II) Dos serviços a serem executados**

- a) pintura para demarcação de tráfego (tipo "H"): aplicação: faixas no piso, sobre asfalto ou concreto, para demarcação e confecção de letras e/ou números de indicação/sinalização.

**III) Dos materiais a serem aplicados**

- a) tinta à base de polímeros acrílicos para demarcação de tráfego, marca de referência Coral;
- b) deverá ser aplicado (quando couber) pó de vidro sobre sinalização, como faixas de pedestres e avisos de segurança para os usuários que utilizam das vias em período noturno.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

---

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. A empresa deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato.

1.3.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.5. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.5.1. A adjudicatária, no prazo definido neste item, fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

1.5.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.6. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.7. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

---

## **2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## **3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos locais de prestação dos serviços.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a Contratada.

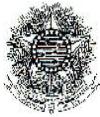
3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da solicitação formal.

3.3.2.2. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal ao órgão responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

3.3.2.3. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da prestadora de serviços colocado à disposição da Câmara dos Deputados, observado, quando for o caso, o disposto no subitem 3.3.2.2 acima, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento, devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. Observada a legislação pertinente, a Contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DO PAGAMENTO**

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**ANEXO N. 3**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do(s) serviço(s) entregue(s) em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado os serviços constantes da Requisição de Prestação de Serviço, além da multa prevista no item 6, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Requisição de Prestação de Serviço.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>Incide sobre o valor total do contrato</b>	
1. DEIXAR DE:	
1.1 – cumprir o disposto no item 3.5 do Anexo n. 2 no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência.....	0,3
1.2 – mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante por ocorrência.....	0,5
1.3 – substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou sem a devida identificação, por empregado e por dia.....	0,05
1.4 – observar as determinações do órgão responsável quanto à permanência de seus empregados nos locais de prestação dos serviços.....	0,3
2. DEIXAR DE:	
2.1 – designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados, nos termos do item 3.8 do Anexo n. 2.....	1,0
2.2 – cumprir exigência relativa à segurança no trabalho, por ocorrência.....	1,0
<b>Incide sobre o valor total da Requisição de Prestação de Serviço</b>	
3. DEIXAR DE:	
3.1 – atender convocação do órgão responsável para prestação de serviços em horário e/ou dia extraordinários, por ocorrência.....	0,4
3.2 – cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência .....	0,6
3.3 – cumprir qualquer das tarefas indicadas no Título 10 do	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

Anexo n. 1, por vez.....	0,8
3.4 - indicar empregado que não conste da relação nominal apresentada na forma do subitem 1.5.1 do Anexo n. 2 para execução dos serviços, por ocorrência e por empregado.....	0,4
3.5 - cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta tabela de multas, por ocorrência.....	0,2

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**ANEXO N. 4**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/11**

**OBJETO:** Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, na Residência Oficial, no Complexo Avançado, no Centro de Informações-0800 (Setor Comercial Sul), nos depósitos do SIA, no Centro de Transmissão no Colorado e nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**I – PLANILHA SINTÉTICA DOS PREÇOS PROPOSTOS**

	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>GRUPO ÚNICO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, RESIDÊNCIA OFICIAL, COMPLEXO AVANÇADO, OUVIDORIA (SCS), DEPÓSITOS DO SIA E CENTRO DE TRANSMISSÃO NO COLORADO</b>				
ITEM 1	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA SOBRE TETOS	M2	30000		
ITEM 2	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	20000		
ITEM 3	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES COM EMASSAMENTO	M2	4000		
ITEM 4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES OU PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS EXTERNAS DE DIFÍCIL ACESSO	M2	1000		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

DESCRÍÇÃO		UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM 5	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	3000		
ITEM 6	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE TETOS	M2	1500		
ITEM 7	PINTURA COM TINTA ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5000		
ITEM 8	PINTURA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO À BASE DE POLÍMERO ACRÍLICOS	M	15000		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO:					
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO POR EXTENO:					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ELABORADA NA FORMA DO MODELO DO ANEXO N. 6.**

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**II - LISTA DE INSUMOS**

Código	Discriminação dos insumos	Especificações	Dimensões/embalagem	Un.	Preço unitário R\$
<b>00.000</b>	<b>MAO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado			h	
00.002	Pintor			h	
00.003	Ajudante			h	
<b>01.000</b>	<b>PINTURA</b>				
01.001	Diluente para Epoxi SB-1201		1 Litro	lata	
01.002	Esmalte epoxi azulejos e paredes	marca Coral, Ypiranga ou similar	3,6 Litros	galão	
01.003	Fundo anti-ferrugem para metais		3,6 Litros	galão	
01.004	Fundo Epoxi Branco		3,6 Litros	galão	
	Fundo preparador de paredes base água		18 Litros	lata	
01.006	Fundo sintético nivelador para madeiras		3,6 Litros	galão	
01.007	Lixa para ferro			folha	
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150			folha	
01.009	Massa acrílica para madeiras		3,6 Litros	galão	
01.010	Massa acrílica para paredes		18 Litros	lata	
01.011	Massa corrida PVA		18 Litros	lata	
01.012	Massa plástica		900 gramas	lata	
01.013	Solvente - Aguarrás mineral		5 Litros	lata	
01.014	Textura acrílica		18 Litros	lata	
01.015	Tinta Esmalte sintético	marca Coral, Ypiranga ou similar	3,6 Litros	galão	
01.016	Tinta Látex acrílica	marca Coral, Sherwin Williams ou similar	18 Litros	lata	
01.017	Tinta Látex PVA	marca Coral, Ypiranga ou similar	18 Litros	lata	
01.018	Tinta para demarcação de tráfego (cor branca ou amarela)	marca Coral, Ypiranga ou similar	3,6 Litros	galão	
01.019	Verniz		3,6 Litros	galão	
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)			%	
<b>02.000</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
02.001	REJUNTE para uso em áreas internas e externas	flexível, anti-fungo e na cor branca	1 kg	kg	
<b>03.000</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
03.001	Locação de balancim	Manual tipo cadeirinha com cabo de aço de 20 m		un/mês	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**III – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)		Total do Item (R\$)
				Unitário	Total	
1	<b>SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>					
1.1	<b>PINTURA NO EDIFÍCIO PRINCIPAL, ANEXOS, GARAGEM E DEPÓSITO DA CÂMARA</b>					
1.1.1	<b>Tinta Látex</b>					
1.1.1.1	<b>Pintura com Tinta Látex PVA sobre Tetos - "A"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>			
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,35			
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,125			
01.017	Tinta Látex PVA	litro	0,17			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,01			
00.002	Pintor	h	0,2			
00.003	Ajudante	h	0,175			
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
		BDI	%			
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.1</b>					
1.1.1.2	<b>Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes - Tipo "B"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>			
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,35			
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,125			
01.013	Solvente - Aguarrás mineral	lata	0,05			
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,01			
00.002	Pintor	h	0,2			
00.003	Ajudante	h	0,175			
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
		BDI	%			
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.2</b>					
1.1.1.3	<b>Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes com Emassamento -Tipo "D"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>			
01.005	Fundo preparador de paredes base água	litro	0,12			
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,63			
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,25			
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,0175			
00.002	Pintor	h	0,35			
00.003	Ajudante	h	0,275			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)		Total do Item (R\$)
				Unitário	Total	
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
		BDI	%			
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.3</b>					
1.1.1.4	Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes ou Pisos de Concreto em Áreas Externas de Difícil Acesso. - Tipo "G"	m2	1,00			
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,05			
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
03.001	Locação de balancim	h	0,4			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,02			
00.002	Pintor	h	0,4			
00.003	Ajudante	h	0,35			
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
		BDI	%			
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.4</b>					
1.1.1.5	Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes - Tipo "I" e "J"	m2	1,00			
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,07			
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,05			
01.013	Solvente - Aguarrás mineral	lata	0,05			
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,01			
00.001	Pintor	h	0,2			
00.002	Ajudante	h	0,175			
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
		BDI	%			
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.5</b>					
1.1.2	Tinta esmalte					
1.1.2.1	Pintura com Tinta Esmalte sobre Esquadrias Metálicas - Tipo "C"	m2	1,00			
01.007	Lixa para ferro	folha	0,09			
01.015	Tinta Esmalte sintético	litro	0,048			
01.003	Fundo anti-ferrugem para metais	litro	0,036			
01.013	Solvente - Aguarrás mineral	litro	0,009			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)		Total do Item (R\$)
				Unitário	Total	
00.001	Encarregado	h	0,012			
00.002	Pintor	h	0,24			
00.003	Ajudante	h	0,24			
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
	BDI	%				
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.2.1</b>					
<b>1.1.3</b>	<b>Tinta para demarcação de tráfego</b>					
<b>1.1.3.1</b>	<b>Pintura com Demarcação de Tráfego à base de Polímeros Acrílicos - tipo "H"</b>	m	<b>1,00</b>			
01.018	Tinta para demarcação de tráfego (cor branca ou amarela)	l	0,03			
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%			
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,01			
00.002	Pintor	h	0,2			
00.003	Ajudante	h	0,1			
	<b>SUBTOTAL</b>					
	LEIS SOCIAIS	%				
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>					
	BDI	%				
	<b>PREÇO TOTAL (por metro) DO SUBITEM 1.1.3.1</b>					

#### **IV - TAXA DE BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**

Informamos a taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas aplicada:  
% (por extenso).

Brasília, de 2011.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 11 de agosto de 2011.

# José Martinichen Filho Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

I – PLANILHA SINTÉTICA DOS PREÇOS PROPOSTOS

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>GRUPO ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, RESIDÊNCIA OFICIAL, COMPLEXO AVANÇADO, OUVIDORIA (SCS), DEPÓSITOS DO SIA E CENTRO DE TRANSMISSÃO NO COLORADO</b>				
ITEM 1	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA SOBRE TETOS	M2	30000	6,17 185.100,00
ITEM 2	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	20000	7,42 148.400,00
ITEM 3	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES COM EMASSAMENTO	M2	4000	11,54 46.160,00
ITEM 4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES OU PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS EXTERNAS DE DIFÍCIL ACESSO	M2	1000	11,15 11.150,00
ITEM 5	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	3000	6,84 20.520,00
ITEM 6	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE TETOS	M2	1500	6,84 10.260,00
ITEM 7	PINTURA COM TINTA ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5000	6,94 34.700,00
ITEM 8	PINTURA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS	M	15000	3,90 58.500,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO				514.790,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**II – LISTA DE INSUMOS**

Código	Discriminação dos insumos	Especificações (Marca e modelo)	Dimensões/ embalagem	Un.	Preço unitário R\$
<b>00.000</b>	<b>MAO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado			h	5,64
00.002	Pintor			h	4,32
00.003	Ajudante			h	2,75
<b>01.000</b>	<b>PINTURA</b>				
01.001	Diluente para Epoxi SB-1201		1 Litro	lata	16,63
01.002	Esmalte epoxi azulejos e paredes (marca Coral, Ypiranga ou similar)		3,6 Litros	galão	133,50
01.003	Fundo anti-ferrugem para metais		3,6 Litros	galão	62,45
01.004	Fundo Epoxi Branco		3,6 Litros	galão	146,57
	Fundo preparador de paredes base água		18 Litros	lata	153,00
01.006	Fundo sintético nivelador para madeiras		3,6 Litros	galão	62,63
01.007	Lixa para ferro			folha	1,97
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150			folha	0,49
01.009	Massa acrílica para madeiras		3,6 Litros	galão	36,59
01.010	Massa acrílica para paredes		18 Litros	lata	82,97
01.011	Massa corrida PVA		18 Litros	lata	48,97
01.012	Massa plástica		900 gramas	lata	8,00
01.013	Solvente - Aguarrás mineral		5 Litros	lata	32,00
01.014	Textura acrílica		18 Litros	lata	88,00
01.015	Tinta Esmalte sintético (marca Coral, Ypiranga ou similar)		3,6 Litros	galão	61,04
01.016	Tinta Látex acrílica ( marca Coral, Sherwin Williams ou similar)		18 Litros	lata	207,67
01.017	Tinta Látex PVA ( marca Coral, Ypiranga ou similar)		18 Litros	lata	136,00
01.018	Tinta para demarcação de tráfego (cor branca ou amarela) (marca Coral, Ypiranga ou similar)		3,6 Litros	galão	59,30
01.019	Verniz		3,6 Litros	galão	48,97
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)			%	
<b>02.000</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
02.001	REJUNTE para uso em áreas internas e externas	flexível, anti-fungo e na cor branca	1 kg	kg	2,44
<b>03.000</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
03.001	Locação de balancim	Manual tipo cadeirinha com cabo de aço de 20 m	un/mês		450,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**III – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)		Total do Item (R\$)
				Unitário	Total	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>					
<b>1.1</b>	<b>PINTURA NO EDIFÍCIO PRINCIPAL, ANEXOS, GARAGEM E DEPÓSITO DA CÂMARA</b>					
<b>1.1.1</b>	<b>Tinta Látex</b>					
<b>1.1.1.1</b>	<b>Pintura com Tinta Látex PVA sobre Tetos - "A"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>			
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,35	1,48	0,52	(1)
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,125	0,49	0,06	(2)
01.017	Tinta Látex PVA	litro	0,17	7,56	1,28	(3)
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%	1,86	0,06	(4)
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>1,92</b>	
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,01	5,64	0,06	(6)
00.002	Pintor	h	0,2	4,32	0,86	(5)
00.003	Ajudante	h	0,175	2,75	0,48	(5)
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,40</b>	
	<b>LEIS SOCIAIS</b>	%	125,58 %	1,40	1,76	
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>3,16</b>	
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>5,08</b>	
		BDI	%	21,51%	5,08	1,09
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.1</b>					<b>6,17</b>
	(1) Considerou-se 50 % do consumo indicado na composição nº 09.906.8.3.1 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.			(6) Considerou-se 5% do tempo do pintor.		
	(2) Considerou-se 50 % do consumo indicado na composição nº 09.910.8.10 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.					
	(3) Conforme composição nº 09.910.8.10 TCPO12 da PINI.					
	(4) Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.					
	(5) Considerou-se 50 % do tempo indicado na composição nº 09.910.8.10 TCPO12 da PINI.					
<b>1.1.1.2</b>	<b>Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes - Tipo "B"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>			
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,35	1,48	0,52	(1)
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,125	0,49	0,06	(2)
01.013	Solvente - Aguarrás mineral	lata	0,05	6,40	0,32	(3)
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17	11,54	1,96	(3)
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%	2,86	0,09	(4)
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>2,95</b>	
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
00.001	Encarregado	h	0,01	5,64	0,06	(6)
00.002	Pintor	h	0,2	4,32	0,86	(5)
00.003	Ajudante	h	0,175	2,75	0,48	(5)
	<b>SUBTOTAL</b>					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)	Total do
				<b>1,40</b>	
	LEIS SOCIAIS	%	125,58 %	1,40	1,76
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>3,16</b>
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>6,11</b>
	BDI	%	21,51%	6,11	1,31
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.2</b>				<b>7,42</b>
(1)	Considerou-se 50 % do consumo indicado na composição nº 09.906.8.3.1 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.			(6) Considerou-se 5% do tempo do pintor.	
(2)	Considerou-se 50 % do consumo indicado na composição nº 09.906.8.3.1 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.				
(3)	Conforme composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
(4)	Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.				
(5)	Considerou-se 50 % do tempo indicado na composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
<b>1.1.1.3</b>	<b>Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes com Emassamento -Tipo "D"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>		
01.005	Fundo preparador de paredes base água	litro	0,12	8,50	1,02
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,63	1,48	0,93
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,25	0,49	0,12
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17	11,54	1,96
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%	4,03	0,12
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>4,15</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado	h	0,0175	5,64	0,10
00.002	Pintor	h	0,35	4,32	1,51
00.003	Ajudante	h	0,275	2,75	0,76
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,37</b>
	LEIS SOCIAIS	%	125,58 %	2,37	2,98
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>5,35</b>
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>9,50</b>
	BDI	%	21,51%	9,50	2,04
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.3</b>				<b>11,54</b>
(1)	Conforme composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.			(5) Considerou-se 5% do tempo do pintor.	
(2)	Considerou-se 90 % do consumo indicado na composição nº 09.906.8.3.1 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.				
(3)	Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.				
(4)	Considerou-se 50 % do tempo gasto na soma dos tempos indicados nas composições nº 09.906.8.3.1 e 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
<b>1.1.1.4</b>	<b>Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes ou Pisos de Concreto em Áreas Externas de Difícil Acesso. - Tipo "G"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>		
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,05	0,49	0,02
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17	11,54	1,96
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%		(3)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)	Total do
03.001	Locação de balancim	h	0,4	1,98 2,05	0,06 0,82 (4)
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>2,86</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado	h	0,02	5,64	0,11 (6)
00.002	Pintor	h	0,4	4,32	1,73 (5)
00.003	Ajudante	h	0,35	2,75	0,96 (5)
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,80</b>
	LEIS SOCIAIS	%	125,58 %	2,80	3,52
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>6,32</b>
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>9,18</b>
		BDI	%	21,51% 9,18	1,97
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.4</b>				<b>11,15</b>
	(1) Considerou-se 20 % do consumo indicado na composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.			(6) Considerou-se 5% do tempo do pintor.	
	(2) Conforme composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
	(3) Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.				
	(4) Considerou-se o custo de locação mensal com utilização de 220 horas mensais e o tempo de uso igual ao da mão de obra por m2.				
	(5) Conforme composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
	<b>1.1.1.5 Pintura com Tinta Látex Acrílica sobre Paredes - Tipo "I" e "J"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>		
01.011	Massa corrida PVA	kg	0,07	1,48	0,10 (1)
01.008	Lixa para parede nº 80 a 150	folha	0,05	0,49	0,02 (2)
01.013	Solvente - Aguarrás mineral	lata	0,05	6,40	0,32 (3)
01.016	Tinta Látex acrílica	litro	0,17	11,54	1,96 (3)
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%	2,40	0,07 (4)
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>2,47</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado	h	0,01	5,64	0,06 (6)
00.001	Pintor	h	0,2	4,32	0,86 (5)
00.002	Ajudante	h	0,175	2,75	0,48 (5)
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,40</b>
	LEIS SOCIAIS	%	125,58 %	1,40	1,76
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>3,16</b>
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>5,63</b>
		BDI	%	21,51% 5,63	1,21
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.1.5</b>				<b>6,84</b>
	(1) Considerou-se 10 % do consumo indicado na composição nº 09.906.8.3.1 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.			(6) Considerou-se 5% do tempo do pintor.	
	(2) Considerou-se 20 % do consumo indicado na composição nº 09.906.8.3.1 TCPO12 da PINI , tendo em vista aplicação apenas para correção.				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

<b>Código</b>	<b>Discriminação dos serviços</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Estimado (R\$)</b>	<b>Total do</b>
	(3) Conforme composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
	(4) Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.				
	(5) Considerou-se 50 % do tempo indicado na composição nº 09.910.8.11 TCPO12 da PINI.				
<b>1.1.2</b>	<b>Tinta esmalte</b>				
<b>1.1.2.1</b>	<b>Pintura com Tinta Esmalte sobre Esquadrias Metálicas - Tipo "C"</b>	<b>m2</b>	<b>1,00</b>		
01.007	Lixa para ferro	folha	0,09	1,97	0,18 (1)
01.015	Tinta Esmalte sintético	litro	0,048	16,96	0,81 (1)
01.003	Fundo anti-ferrugem para metais	litro	0,036	17,35	0,62 (1)
01.013	Solvente - Aguarrás mineral	litro	0,009	6,40	0,06 (1)
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%	1,67	0,05 (2)
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>1,72</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado	h	0,012	5,64	0,07 (4)
00.002	Pintor	h	0,24	4,32	1,04 (3)
00.003	Ajudante	h	0,24	2,75	0,66 (3)
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,77</b>
	LEIS SOCIAIS	%	125,58 %	1,77	2,22
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>3,99</b>
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>5,71</b>
		BDI	%	21,51% 5,71	1,23
	<b>PREÇO TOTAL (por metro quadrado) DO SUBITEM 1.1.2.1</b>				<b>6,94</b>
	(1) Considerou-se 30 % do consumo indicado na composição nº 09.975.8.4.1 TCPO12 da PINI, tendo em vista a área de superfície a ser pintada em relação ao vão medido (área de vidros).			(4) Considerou-se 5% do tempo do pintor.	
	(2) Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.				
	(3) Considerou-se 30 % do tempo indicado na composição nº 09.975.8.4.1 TCPO12 da PINI, tendo em vista a área de superfície a ser pintada em relação ao vão medido (área de vidros).				
<b>1.1.3</b>	<b>Tinta para demarcação de tráfego</b>				
<b>1.1.3.1</b>	<b>Pintura com Demarcação de Tráfego à base de Polímeros Acrílicos - tipo "H"</b>	<b>m</b>	<b>1,00</b>		
01.018	Tinta para demarcação de tráfego (cor branca ou amarela)	l	0,03	16,47	0,49 (1)
01.020	Acessórios para pintura (rolo, pincel, brocha, etc)	%	3,00%	0,49	0,01 (2)
	<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>0,50</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
00.001	Encarregado	h	0,01	5,64	0,06 (4)
00.002	Pintor	h	0,2	4,32	0,86 (3)
00.003	Ajudante	h	0,1	2,75	0,28 (3)
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,20</b>
	LEIS SOCIAIS	%	125,58 %	1,20	1,51



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**

Processo n. 126.521/2011

Código	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Estimado (R\$)	Total do
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				<b>2,71</b>
	<b>SUBTOTAL DO SUBITEM</b>				<b>3,21</b>
		BDI	%	21,51%	0,69
	<b>PREÇO TOTAL (por metro) DO SUBITEM 1.1.3.1</b>				<b>3,90</b>
(1)	Conforme composição nº 09.910.8.13.2 TCPO12 da PINI.	(4) Considerou-se 5% do tempo do pintor.			
(2)	Percentual utilizado com base em informações coletadas nas lojas e profissionais especializados no ramo.				
(3)	Considerou-se 20 % do tempo indicado na composição nº 09.910.8.13.2 TCPO12 da PINI.				



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL %	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65 %	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,080 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	2,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS (4)	7,60 %	CANTEIRO DE OBRA	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	14,250 %	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00 %	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	0,600 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,080 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,540 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%	SEGUROS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
				%	DIVERSOS (2)	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$						TRIBUTO RETENÇÃO
							IR = 1,20
	$BDI = \frac{(1,01000) \times (1,00540) \times (1,02000) \times (1,00600) - 1}{(1 - 0,01650) - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000}$						CSLL = 1,00
							PIS = 0,65



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

COFINS = 3,00

ISS = 5,00

$$\text{BDI} = \frac{1,04198 - 1}{0,85750}$$

$$\text{BDI} = 1,21513 - 1$$

TAXA DO BDI = 21,51 %

Variáveis constantes da fórmula:

X = Taxa da somatória das **despesas indiretas**: administração central e outros componentes, exceto tributos  
e despesas financeiras - X = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES);

Y = Taxa de custo financeiro do capital de giro (**despesas financeiras**) - Y = (DESP. FINANCEIRAS);

Z = Taxa representativa do **lucro** - Z = (LUCRO BRUTO);

R = Taxa de risco do empreendimento (**imprevistos**) - R = (IMPREVISTOS);

I = Taxa representativa da incidência dos **impostos** - I = (PIS + COFINS + ISS + CPMF).

**OBSERVAÇÕES:** 1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.  
2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**ANEXO N. 6**

**MODELO DA REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DETEC/SERVIÇO DE OBRAS**

ÓRGÃO:		
SOLICITANTE:		RAMAL:
LOCAL:		
DATA:		

TIPO DE PINTURA	METRAGEM

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ponto: \_\_\_\_\_

**Autorizo a realização da pintura.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ponto: \_\_\_\_\_

**ORDEM DE SERVIÇO PARA PINTURA**

**EXECUÇÃO**

( )	_____	X	_____	=	_____	m <sup>2</sup>	Tipo _____
( )	_____	X	_____	=	_____	m <sup>2</sup>	Tipo _____
( )	_____	X	_____	=	_____	m <sup>2</sup>	Tipo _____

Data de Recebimento desta Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data de Execução: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Executor: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

Data de Recebimento Provisório: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ Ponto: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Recebimento Definitivo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ Ponto: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brasília, 11 de agosto de 2011

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

**ANEXO N. 7**  
**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho



subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**5. CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

#### RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- 6.r)** – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

**Parágrafo Segundo –** Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro -** Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta –** A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro –** O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo –** Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta –** A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta – -** As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima -** Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único –** Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 156/2011**  
Processo n. 126.521/2011

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES** Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 11 de agosto de 2011.

**José Martinichen Filho**  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
 Processo n. 126.521/2011

**ANEXO N. 8**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. (MINUTA)**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RESIDÊNCIA OFICIAL, NO COMPLEXO AVANÇADO, NO CENTRO DE INFORMAÇÕES-0800 (SETOR COMERCIAL SUL), NOS DEPÓSITOS DO SIA, NO CENTRO DE TRANSMISSÃO NO COLORADO E NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/19, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 156/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, na Residência Oficial, no Complexo Avançado, no Centro de Informações-0800 (Setor Comercial Sul), nos depósitos do SIA, no Centro de Transmissão no Colorado e nos prédios administrativos da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 156/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A prestação de serviços de pintura objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas nos Títulos 3 e 10 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A prazo supracitado poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviço, em conformidade com o tipo e a quantidade de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pelo órgão responsável.

Parágrafo terceiro – Para efeitos de cálculo do prazo de execução dos serviços, considera-se a estimativa de realização dos serviços em 3m<sup>2</sup> por hora.

Parágrafo quarto – A contagem do prazo far-se-á a partir do recebimento da(s) autorização(ões) descrita(s) nos parágrafos nono e décimo desta Cláusula.

Parágrafo quinto – Os serviços objeto deste Contrato serão realizados no Edifício Principal, Anexos, Residência Oficial, Centro de Informações-0800, Depósito DEMAP (SIA), Centro de Transmissão de Rádio e TV e Complexo Avançado da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – O horário de execução dos serviços será em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Para execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter um contingente mínimo de pessoal, por tempo integral, nas dependências da CONTRATANTE, sendo 1 encarregado, 2 pintores e 2 ajudantes.

Parágrafo nono – Os serviços serão prestados após a devida autorização e prestação das informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de serviço emitida pelo órgão responsável, conforme modelo do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) Estar apta a prestar os serviços, inclusive em casos de aumento na demanda ou alguma situação caracterizada como emergencial;
- b) Apresentar-se ao órgão responsável para, mediante visita ao local onde serão realizados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços;

c) Uma vez iniciada a atividade não poderá ser interrompida por iniciativa da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, sendo considerada, a partir de então, como exata pela fiscalização a área atribuída para o serviço iniciado e também aceita como tal pela CONTRATADA;

I. a inobservância desse preceito não comportará reposição de custo de serviço reclamado pela CONTRATADA, posteriormente ao seu início, proveniente de defasagem de medição que porventura venha ser considerada;

d) manter a relação nominal a que se refere o item 1.5.1 do Título 1 do Anexo n. 2 ao EDITAL atualizada.

Parágrafo décimo primeiro – Os serviços serão supervisionados pelo órgão responsável, devendo as dúvidas quanto às especificações dos serviços, controle de prazo e método a ser utilizado, serem dirimidas junto ao órgão.

Parágrafo décimo segundo – Caberá à CONTRATADA a limpeza e remoção de respingos de tinta e superfície não destinada à pintura.

Parágrafo décimo terceiro – Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes do serviço.

Parágrafo décimo quarto – Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços de pintura.

Parágrafo décimo quinto – Aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos serviços deverão ser executados na forma do disposto nesta Cláusula, de acordo com orientações do órgão responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

Parágrafo décimo sexto – Caso a CONTRATADA encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer veículo para deslocamento dos funcionários e de materiais, sendo a cargo dela as despesas referentes ao devido serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MEDAÇÃO**

Os critérios de medição são os de praxe do mercado de pintura de construção civil, publicados na última edição da revista “Construção Mercado”, na coluna “Sistema de Medição de Praxe”.

Parágrafo único – As medições deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) metro quadrado de superfície pintada, envernizada ou resinada:
  - a1. tetos e paredes;
  - a2. azulejos;
  - a3. portas, portais e alizares;
  - a4. piso em mármore.
- b) metro linear de superfície pintada:
  - b1. rodapé de madeira;
  - b2. demarcação de tráfego (será considerado metro linear para faixas e unitário para letras ou números com até 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros) na maior dimensão).
- c) metro quadrado de superfície do vão:
  - c1. armários e estantes de madeira (todas as faces).
- d) Metro quadrado do vão:
  - d1. esquadrias metálicas (duas faces), nas demais dependências da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA, após o término dos serviços, conforme o disposto no artigo 73 da LEI.

Parágrafo primeiro – O prazo de recebimento definitivo serão de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 73 da LEI.

Parágrafo segundo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos locais de prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo quarto – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo décimo – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura deste



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do(s) serviço(s) entregue(s) em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado os serviços, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de prestar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub.

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL.  
Rub. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 156/2011  
Processo n. 126.521/2011

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outros Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato, o Departamento Técnico da CONTRATANTE, localizado no 19º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de outubro de 2011.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1)

2)

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro